PARECER Nº 1692/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/15.

Objetiva o presente Projeto de Lei 38/15, de autoria do nobre vereador Paulo Fiorilo (PT), implantar pontos de energia elétrica nos pontos de ônibus e demais equipamentos e dependências atinentes ao transporte público municipal.

A instalação dos pontos de que trata o artigo anterior atenderá aos princípios de segurança e universalidade, permitindo o uso gratuito pelos cidadãos para recarregar dispositivos móveis.

A instalação ocorrerá de modo a não onerar o preço da tarifa ou subsidio ao sistema de transporte dos custos, conforme o regulamento.

Justifica o Autor que o presente projeto busca atender à demanda dos cidadãos das áreas urbanas que, inúmeras vezes ficam impossibilitados de se comunicarem por conta do esgotamento da bateria de seus dispositivos móveis.

Quanto ao aspecto pertinente ao mérito da nossa Comissão, a matéria é oportuna, reveste-se de elevado interesse público, pois, assim sendo, a propositura permitirá que pessoas recarreguem a bateria dos seus equipamentos móveis (exemplo celulares tablets e notebook) e poderão utiliza-los para qualquer tipo de contato imediatamente.

Devido ao exposto esta comissão posiciona-se favorável ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 02 de outubro de 2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2015, p. 152

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no dia 08 de outubro de 2015 página 152, colunas 2, 3 e 4, referente aos pareceres elencados abaixo:

PARECER Nº 1692/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/15.

ONDE SE LÊ: "Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 02 de outubro de 2015."

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 07 de outubro de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/10/2015, p. 123